

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 568 / 2012.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Construindo o Amanhã - Cód. 0005 - à Ação: Construção de Ponte de Concreto - Cód. 1.040, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 1.472.373,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), destinados à construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Novo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Construindo o Amanhã - Cód. 0005 - à Ação: Construção de Ponte de Concreto - Cód. 1.040, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 1.472.373,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), destinados à construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Novo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.472.373,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços 02.05.02 – Departamento de Obras 4.4.90.51.00 – 02.100.35 15.451.0005.1.040 – Construção Ponte de Concreto 4.4.90.51.00 – 01.100.35

R\$ 1.398.754,88

15.451.0005.1.040 - Construção Ponte de Concreto

R\$ 73.618,68

<u>Parágrafo Único</u> - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 1.398.754,88 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) vinculo (02.100.35) recursos este a serem repassados pela Casa Militar e o montante de R\$ 73.618,88 (setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) contrapartida do Município que serão suportadas por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 - Departamento de Obras

153 - 3.3.90.39.00 - 01.110.00

15.451.0005.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 73.618,68

<u>Artigo 4º</u> - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de Abril de 2012.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAHAS
Registratoral nesta Secretaria suo nº
600 fis 18 ten nº 600
P (R 1 | A C A 0

Publicado na Imprensa e Afrixadora) nos áros so fociendo e os Camara

Art. Bi L. C. W.

TARAS. 33

Maria Teresa A. almifa Chiere

ASSESS FO